

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 725/2025.

De, 11/03/2025.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 647/2021, DE 01/07/2021, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO À EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA ME – NOME DE FANTASIA FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. **FLÁVIO MOURA DE FRANÇA**, com fulcro no inciso I do art. 9º da LOM – Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 265/2001, de 06/12/2001 e Lei Municipal Complementar nº 707/2024, de 05/04/2024, Carta de Renúncia do terreno oriundo da empresa, a mesma datada 24/10/2024, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica pela presente Lei, revogada em sua totalidade, **A LEI MUNICIPAL Nº 647/2021, DE 01/07/2021, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO À EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA ME** – nome de fantasia **FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.722.408/0001-00, com endereço na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Av. Pará, número 01775, Lote 15 da quadra 17, setor central, representada por seus sócios administradores, empresários Amauri Caetano Alves Junior, portador do CPF nº 028.973.761-39 e CI RG nº 995.499 SSP/TO 2ª via residente e domiciliado em Gurupi na Av. Pará nº 1772 (fundos) e Jedher Caetano da Penha Alves, portador do CPF nº 016.939.901-05 e CI RG nº 1.437.656 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Pará, nº 1772, setor central em Gurupi, sendo o referido lote de terreno urbano nº 06, da Quadra 14, localizado no perímetro urbano de Talismã, perfazendo 563,973 m² (quinhentos e sessenta e três metros e novecentos e setenta e três décimos quadrados)

Parágrafo único. A Lei Municipal de que trata o caput que consiste na doação de lote de terreno urbano à **EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA ME** – nome de fantasia **FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO**, tinha como objetivo final, construir e fazer funcionar uma capela velatória e, posteriormente uma clínica especializada em preparação de féretro, isso não acontecendo, conforme justificativas apresentadas na carta de Renúncia do lote urbano oriundo da empresa, a mesma datada 24/10/2024. (Carta de Renúncia, parte integrante da presente Lei).

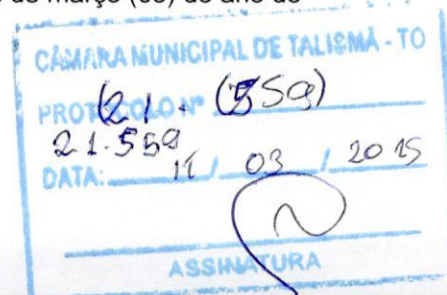
Art. 2º Com a revogação prevista no art. 1º da presente Lei, fica o lote de terreno urbano objeto de doação, nos termos das Leis vigentes e descritas, reintegrado ao patrimônio público bem como as benfeitorias existentes passando assim a pertencer ao Município.

Art. 3º Fica de igual forma autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a quaisquer procedimentos legais cabíveis, havendo necessidade, para fazer prevalecer o disposto no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na presente data.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, aos 11 (onze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


FLÁVIO MOURA DE FRANÇA
Prefeito Municipal



Anexo, certidão de publicação da LMC nº 725/2025, de 11/03/2025.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA LMC Nº 725/2025, DE 11/03/2025.

Consoante ao que dispõe o art. 37 "Caput" da C/F – Princípio da Publicidade dos Atos Públicos – **CERTIFICAMOS** para os devidos fins legais que cópias da Lei Municipal Complementar nº 725/2025, de 11/03/2025, a qual versa sobre **REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 647/2021, DE 01/07/2021, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO À EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA ME – NOME DE FANTASIA FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal bem como divulgadas nos sites oficiais do Município a saber. São eles:

www.talisma.to.gov.br Prefeitura de Talismã;
www.talisma.to.leg.br Câmara Municipal.

Talismã – TO., 11 de março de 2025.

